

Lei n.º 548, de 18 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando o desenvolvimento do setor leiteiro do Município, em conformidade a descrição abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal
Programa: 057 – Desenvolvimento da Bacia Leiteira
Atividade: 2089 – Fomentar a atividade da produção leiteira
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00
Vínculo de recurso – 001 Livre
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00
Vínculo do recurso: 1039 – Programa PPP – Estadual – Bacia Leiteira

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual de Agricultura, através do Programa de Participação Popular - PPP, destinado ao Município por meio da Consulta Popular do ano de 2008/2009, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e a redução de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal
Programa: 057 – Desenvolvimento da Bacia Leiteira
Atividade: 2089 – Fomentar a atividade da produção leiteira
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
18 de agosto de 2010.

Agente Adm. Auxiliar